



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

2

LEI Nº 1.127/93

EMENTA: Altera a estrutura organizacional da Prefeitura, autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinta a Secretaria de Turismo e Esportes da Prefeitura Municipal do Ribeirão.

Art. 2º- Fica criada a Secretaria de Bem Estar Social, da estrutura organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único- A Secretaria de Bem Estar Social terá dois Departamentos: O Departamento de Assistência e Departamento de Eventos.

Art. 3º- Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura o Departamento de Esportes.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$.3.468.100.000,00 (Tres bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões e cem mil cruzeiros), destinados a atender às despesas decorrentes da criação dos órgãos acima, cujas despesas receberá a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

09.01- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

1581486- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

15814862.79- MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO

1.100.000.000,00

3111.00- PESSOAL CIVIL

3111.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

500.000.000,00

3120.00- MATERIAL DE CONSUMO

200.000.000,00

3131.00- REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS

300.000.000,00

3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

100.000.000,00

15814861.80- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

100.000.000,00

4120.00- EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

100.000.000,00

09.02- DEPARTAMENTO DE EVENTOS

0848247- DIFUSÃO CULTURAL

08482472.81- MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO

1.330.100.000,00

3111.00- PESSOAL CIVIL

3111.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

400.000.000,00

3120.00- MATERIAL DE CONSUMO

100.000.000,00

3131.00- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

30.000.000,00

3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

800.100.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

Continuação da Lei nº 1.127/93.

08482471.82- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS	<u>50.000.000,00</u>
4120.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	<u>50.000.000,00</u>
04.- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
08462242.83- MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO	<u>820.000.000,00</u>
3111.00- PESSOAL CIVIL	
3111.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.000.000,00
3120.00- MATERIAL DE CONSUMO	100.000.000,00
3131.00- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	300.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.000.000,00
08462241.84- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	<u>68.000.000,00</u>
4120.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<u>68.000.000,00</u>

Art. 5º- Os recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior correrão por conta da anulação total das seguintes dotações:

05. SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES	
08462241.41- RECONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA VILA DA COHAB.	1.000.000.000,00
4110.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000.000,00
08462242.42- SUBVENÇÃO À AGREMIações SOCIAIS E ESPORTIVAS.	200.000.000,00
3231.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000.000,00
08482472.43- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	268.100.000,00
3111.00- PESSOAL CIVIL	251.000.000,00
3111.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250.000.000,00
3111.02- DIÁRIAS	1.000.000,00
3120.00- MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000.000,00
3253.00- SALÁRIO FAMÍLIA	2.100.000,00
08482472.44- CONTRIBUIÇÃO PARA O CARNAVAL	400.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000.000,00
08482472.45- COMEMORAÇÃO DO DIA 1º DE MAIO	400.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000.000,00
08482472.46- CONTRIBUIÇÃO PARA FESTAS JUNINAS	400.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000.000,00
08482472.47- COMEMORAÇÕES DAS FESTAS 7 e 11 DE SETEMBRO	400.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000.000,00
08482472.48- CONTRIBUIÇÃO PARA A SEMANA DA CRIANÇA	400.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000.000,00

Artº. 6º- O pessoal lotado na extinta Secretaria de Turismo e Esportes será aproveitado na nova Secretaria de Bem Estar Social, no Departamento de Esportes ou remanejados para outros órgãos.



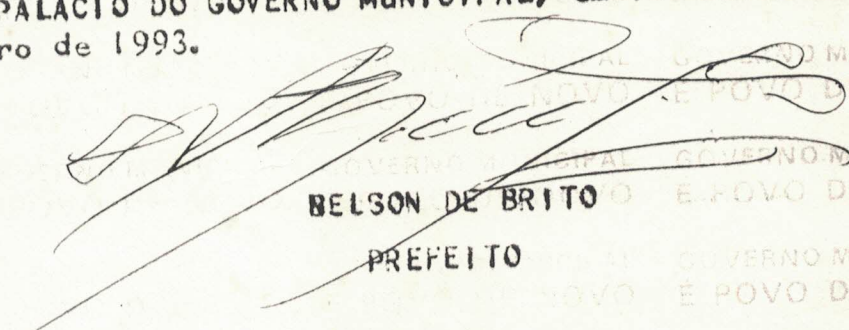
GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

Continuação da Lei nº 1.127/93.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 12 de fevereiro
ro de 1993.


BELSON DE BRITO

PREFEITO